

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.343 /

“REMANEJA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

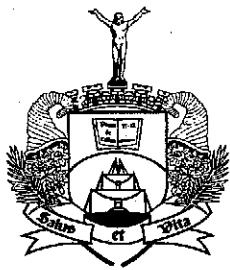
DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados, na lei orçamentária em vigor, recursos orçamentários por fontes de recursos no valor total de R\$ 1.133.253,63 (um milhão cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.09.02.12.361.1201.2110..390..3.3.90.39-Out. Serv. Terceiros PJ.....	273.253,63-F100
02.09.02.12.361.1201.2867..398..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	400.000,00-F100
02.09.02.12.365.1201.2873..418..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	380.000,00-F100
02.09.06.12.361.1202.2859..532..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	55.000,00-F100
02.09.06.12.361.1202.2859..535..3.3.90.30-Out. Serv. Terceiros PJ.....	15.000,00-F100
02.12.15.10.301.1313.1164..851..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	10.000,00-F151
Total.....	R\$ 1.133.253,63

Art. 2º. O recurso para os remanejamentos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02.12.361.1201.2110..390..3.3.90.39-Out. Serv. Terceiros PJ.....	273.253,63-F101
02.09.02.12.361.1201.2867..398..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	31.630,00-F101
02.09.02.12.361.1201.2867..398..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	368.370,00-F144
02.09.02.12.365.1201.2873..418..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	380.000,00-F101
02.09.06.12.361.1202.2859..532..3.3.90.30-Mat. de Consumo.....	55.000,00-F144
02.09.06.12.361.1202.2859..535..3.3.90.30-Out. Serv. Terceiros PJ.....	15.000,00-F144
02.12.15.10.301.1313.1164..851..4.4.90.52-Equip. e Material Permanente.....	10.000,00-F149
Total.....	R\$ 1.133.253,63



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.343 /

Art. 3º. Os remanejamentos, em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar nº 186, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”, não onerarão o limite da autorização do Poder Executivo de abrir créditos adicionais suplementares por decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 2017.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

